



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Projeto de Lei Complementar Nº 018/2015

Florianópolis, 28 de maio de 2015.

Ofício n. 437/PGJ/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO **GELSON MERÍSIO**
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo, com fundamento no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Projeto de Lei Complementar que visa à criação de seis cargos de Procurador de Justiça no quadro de segundo grau do Ministério Público de Santa Catarina, acompanhados dos cargos de pessoal de apoio, com a respectiva exposição de motivos, estudo sobre o impacto orçamentário e financeiro e declaração sobre a adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II, da LC n. 101/2000, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação pelos senhores Deputados Estaduais, colocando-me, desde logo, à disposição dessa Augusta Casa para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lido no Expediente
51ª Sessão de 10/06/15
As Comissões de:
(05) Justiça
(11) Finanças
(14) Trabalho
Secretário

SANDRO JOSÉ NEIS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

De ordem do Sr. Presidente, ao Diretor Legislativo para as providências na forma regimental.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral



9/6/2015



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. PLC/0018.6/2015

Cria cargos de Procurador de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público de Santa Catarina e de servidores no Quadro de Pessoal do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Segundo Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público, e acrescentados ao Anexo IV da Lei Complementar nº 223, de 10 de janeiro de 2002, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 6 (seis) cargos de Assessor Jurídico, nível CMP-2; e
- II - 12 (doze) cargos de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1.

Parágrafo único. Dos cargos criados no *caput* deste artigo, 1 (um) de Assessor Jurídico e 2 (dois) de Assistente de Procuradoria de Justiça serão lotados no gabinete de cada Procurador de Justiça cujo cargo é criado pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, cuja iniciativa fica reservada, em caráter exclusivo, ao Procurador-Geral de Justiça, dependerá da existência de suporte orçamentário e financeiro para atender aos respectivos custos de manutenção.

Art. 4º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, no uso da prerrogativa prevista no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o anexo Projeto de Lei Complementar que cria cargos de Procurador de Justiça, no Quadro de Segundo Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, de Assessor Jurídico e de Assistente de Procuradoria de Justiça, em seu Quadro de Pessoal.

O Projeto de Lei Complementar é consequência natural da demanda pela tutela jurisdicional ocorrente no Estado de Santa Catarina e, por consequência, nas atividades do Segundo Grau de Jurisdição do Poder Judiciário, perante o qual atuam os Procuradores de Justiça, cujo incremento de trabalho vem demonstrando a necessidade premente da criação de novos órgãos de execução.

O Ministério Público catarinense tradicionalmente mantinha a paridade de cargos com o Poder Judiciário em seu Segundo Grau, circunstância que, há aproximadamente uma década, foi mitigada e a Instituição, no Quadro de Segundo Grau, conta hoje com 12 (doze) cargos a menos que o Poder Judiciário, isso sem contar os 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau que também atuam com exclusividade no Tribunal de Justiça. Nessa situação, as atividades ministeriais foram superadas pelo implemento prioritário dos serviços de assessoria jurídica na estrutura de gabinete dos Procuradores de Justiça.



Ocorre, entretanto, que, além da defasagem no número de cargos, a Instituição Ministerial exige hoje o afastamento de considerável número de Procuradores de Justiça para o exercício de funções de administração, para as quais são legitimamente eleitos e nomeados segundo as previsões da Lei Orgânica. Não fosse isso suficiente, o aumento na demanda dos feitos extrajudiciais (inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato) que aportam para análise no Conselho Superior do Ministério Público motivou o afastamento parcial dos Conselheiros - todos Procuradores de Justiça - da regular distribuição dos feitos judiciais encaminhados para apreciação pelo Ministério Público, onerando sobremaneira a pesada demanda já existente para todos os integrantes do Quadro de Procuradores de Justiça. A título de exemplo, o Conselho Superior do Ministério Público no ano de 2012 analisou 3.926 (três mil novecentos e vinte e seis) procedimentos extrajudiciais, cuja demanda se avolumou em 2013 para 5.840 (cinco mil oitocentos e quarenta) e em 2014 para 7.224 (sete mil duzentos e vinte e quatro) procedimentos, importando num acréscimo de 84% (oitenta e quatro por cento) no período considerado.

As circunstâncias postas foram bem analisadas pela Comissão Especial instituída pelo Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo de "elaborar estudo acerca da distribuição dos processos judiciais aos Procuradores de Justiça que acumulam a função de membros do Conselho Superior do Ministério Público, apresentando as propostas para equacionar a sobrecarga de serviço dela decorrente", a qual concluiu pela necessidade da criação de 6 (seis) novos cargos de Procurador de Justiça, diante da "absoluta impossibilidade de, em caráter permanente, manter-se a carga individual de trabalho dos membros do Ministério Público de Segunda Instância em níveis razoáveis".

É premente, pois, a necessidade de ampliação do Quadro de Segundo Grau do Ministério Público, razão que leva esta Procuradoria-Geral de Justiça propor, por ora, a criação dos 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça, conforme previstos no Projeto de Lei Complementar que se apresenta, com o exclusivo propósito de propiciar o adequado atendimento às atribuições exigidas do Ministério Público em Segunda Instância.

O Projeto de Lei promove, também, a criação de 6 (seis) cargos de Assessor Jurídico e de 12 (doze) cargos de Assistente de Procuradoria de Justiça, os quais ficarão vinculados aos gabinetes dos novos Procuradores de Justiça, de forma a



instrumentar estes órgãos com o pessoal necessário ao apoio funcional, como ocorre em todos aqueles já existentes.

Registra-se que a criação dos cargos, conforme a previsão do art. 18, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n. 197, de 13 de julho 2000, foi submetida à deliberação do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e recebeu aprovação na Sessão Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2015.

Anota-se, por fim, que o provimento dos cargos previstos no Projeto de Lei Complementar, conforme programado em seu art. 3º, dependerá da existência de suporte financeiro e orçamentário, de disponibilidade de espaço físico e equipamentos compatíveis com a importância e a dimensão dos serviços.

Limitado ao exposto e na expectativa de que a matéria haverá de merecer inteira acolhida por essa Augusta Assembleia Legislativa, apresento a Vossas Excelências as melhores expressões do meu alto apreço e especial consideração.

Florianópolis, 28 de maio de 2015.



SANDRO JOSÉ NEIS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

INFORMAÇÃO N. 026/2015

Florianópolis, 27 de maio de 2015.

Processo: 2015/003379

Interessado: MPSC

Assunto: Projeto de Lei Complementar para Criação de cargos de Procurador de Justiça, Assessor Jurídico e Assistente de Procuradoria.

Excelentíssimo Secretário-Geral do Ministério Público

Versam os autos sobre procedimento que trata do Projeto de Lei Complementar que cria cargos de Procuradores de Justiça, Assessor e Assistente de Procuradoria de Justiça no Quadro de Pessoal do Ministério Público, pelo valor estimado de R\$ 5.339.686,32 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) ano, conforme expediente de fls. 25, referente repercussão elaborada pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG.

2. O processo foi encaminhado por Vossa Excelência a esta Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIN para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), esta Coordenadoria informe se o incremento na Folha de Pessoal do Ministério Público decorrente do Projeto de Lei Complementar que cria cargos de Procuradores de Justiça, Assessor e Assistente de Procuradoria de Justiça no Quadro de Pessoal do Ministério Público objeto dos autos tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, inclusive em relação ao incremento no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. O dispêndio enquadra-se na Atividade 03.091.0915.0233.A006765 – Coordenação Institucional, da Unidade Orçamentária 040001 - Ministério Público, nos Grupos de Naturezas de Despesa, 1. – Pessoal e Encargos Sociais, Elementos 11, 12 e 13 e 3 - Outras Despesas Correntes, Elementos 08 e 46, para os quais estão orçados para o atual exercício, os valores detalhados no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Valor Orçado (R\$) 2015	Incremento de Despesa (R\$) 2015
11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	251.673.160,00	1.202.580,80
13. Obrigações Patronais - RPPS	58.674.712,00	522.884,16
13. Obrigações Patronais - RGPS	8.915.864,00	309.562,08
08. Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.701.832,00	36.900,00
36. Outros Serv. Terc. P. Física (Estagiários)	32.227.697,00	144.000,00
46. Auxílio-Alimentação	21.772.125,00	400.701,12
93. Indenizações e restituições (Aux. Moradia)	22.073.864,00	315.196,56

Obs: Incremento de despesa projetado para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2015.

4. No que se refere a repercussão no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram projetados os incrementos de compromissos já assumidos, utilizando-se como parâmetro o 1º Quadrimestre do Exercício de 2015, projetando-se as despesas com Pessoal e Encargos do mês de maio para os meses de junho a dezembro acrescida das estimativas de crescimento das despesas de Pessoal, decorrente da previsão de reposição salarial aos Servidores deste Ministério Público, a partir de 1º de junho do corrente ano, possibilidade de ingresso de 10 Analistas do Ministério Público, a partir de 1º de julho, 10 Promotores de

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIN

Justiça Substitutos, 6 Procuradores de Justiça, 6 Assessores Jurídicos e 12 Assistentes de Procuradoria de Justiça, a partir de 1º de setembro, cujo montante estimado foi computado para fins de apuração do índice previsto no Art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Assim, considerando os incrementos realizados neste exercício projeta-se um crescimento de 0,11% (zero vírgula onze pontos percentuais), o que poderá elevar o índice da LRF dos atuais 1,72% (um vírgula setenta e dois pontos percentuais) apurado no 1º (primeiro quadrimestre) de 2015, para 1,83% (um vírgula oitenta e três pontos percentuais) no 3º (terceiro quadrimestre) de 2015, isto se vier a se confirmar o crescimento anual de 7,0% (sete vírgula zero pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida apurada no 1º Quadrimestre de 2015, conforme projeção do Governo do Estado, para esse exercício.

5. Dessa forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIN, declara que a despesa objeto dos autos possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 16.530/2014), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 (Lei nº 15.722/2011) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei nº 16.445/2014), nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Era o que tínhamos a informar.

Florianópolis, 27 de maio de 2015.


MÁRCIO ABELARDO ROSA
Coordenador de Finanças e Contabilidade
CRC/SC 014.012/O-0


LUANA HENRIQUE NUNES
Gerente de Contabilidade
CRC/SC 025672/O-0

De acordo.


SANDRO JOSÉ NEIS
Procurador-Geral de Justiça

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - QUADRO RESUMO
PROJEÇÃO - JANEIRO A DEZEMBRO 2015
PROJEÇÃO DE INGRESSOS DE MEMBROS E SERVIDORES**

R\$ 1,00

Especificação	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	476.559.525,78
Pessoal Ativo	384.921.627,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	91.637.897,82
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	116.973.236,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.362.514,12
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	34.903.941,01
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	80.706.781,82
Despesa Líquida com Pessoal - MINISTÉRIO PÚBLICO ¹	359.586.288,83
Receita Corrente Líquida	19.604.249.530,99
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	1,83%
Limite Máximo Legal	2,00%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	1,90%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	1,80%

FONTE: SIGEF

Notas Explicativas:

Junho: incremento de R\$ 1.013.723,27, referente a reposição salarial de 8,42% para os servidores e contribuição patronal INSS s/Aux. Alimentação.

Julho: incremento de 74.000,00, mensais referente a previsão de ingresso de 10 Analistas do MP.

Setembro: incremento de R\$ 271.000,00, referente a previsão de ingresso de 10 Promotores de Justiça Substituto.

Setembro: incremento de R\$ 508.756,76, referente a previsão de ingresso de 06 Procuradores de Justiça.

OBS: A elevação do índice decorre da projeção das despesas de Pessoal e Encargos do mês de maio/2015, acrescidas da reposição salarial, previsão de ingresso de 10 Analista do MPSC, 10 Promotores de Justiça Substituto, 6 Procuradores de Justiça, 6 Assessores Jurídicos e 12 Assistentes de Procuradoria, projetada para os 2 (dois) próximos Quadrimestres.

Florianópolis, 28 de maio de 2015


MÁRCIO ABELARDO ROSA
 Coordenador de Finanças e Contabilidade
 CRC/SC 014.012/O-0


LUANA HENRIQUE NUNES
 Gerente de Contabilidade
 CRC/SC 025672/O-0